MODELO DE PETIÇÃO

OBRIGAÇÃO DE FAZER. CHAMAMENTO AO PROCESSO.

LUCROS CESSANTES DESCABÍVEIS.

INVERSÃO ÔNUS DA PROVA. CONTESTAÇÃO

Rénan Kfuri Lopes

Exmo. Sr. Juiz de Direito da ... Vara Cível da Comarca de ...

Autos n. ...

(nome, qualificação, endereço e CNPJ), pessoa jurídica de direito privado, por seus advogados *in fine* assinados, vem, respeitosamente, apresentar sua CONTESTAÇÃO nos autos epigrafados da ação de obrigação de fazer e indenizatória por danos materiais e com pedidos liminares de suspensão de pagamento e negativação indevida promovida por (nome), já devidamente qualificado, pelos fatos e fundamentos aduzidos a seguir:

I- TEMPESTIVIDADE

1. *Ab initio*, necessário demonstrar ao d. juízo que a presente contestação é apresentada dentro do termo legal de 15 [quinze] dias, previsto no art. 335 do Código de Processo Civil[[1]](#footnote-1).

2. Extrai-se dos autos que houve realização de audiência para tentativa de conciliação no dia ... [...]. Restou infrutífera ante a ausência de proposta de acordo para extinção da demanda, vide Id. ...

3. Como prescreve o art. 335, I do CPC, a contagem da quinzena legal se iniciou no dia ...[...], pois não houve autocomposição entre as partes na audiência de conciliação, *ex vi*:

*CPC, art. 335. O réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data:*

*I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição;...*

4. Destarte, iniciada a contagem do prazo para contestação no dia ..., suspensa durante o recesso de carnaval, compreendido entre os dias ... e ..., tem-se como termo final para protocolo o dia ...

5. Isto posto, cumprido o pressuposto da tempestividade, requer seja recebida a presente contestação.

II- BREVE ESCORÇO DA INICIAL

6. Extrai-se da peça pórtica que afirma o autor/... ter adquirido junto a ora contestante/... 02 [dois] veículos automotores zero km “...”, cada um no valor de R$ ... [...], em ...

7. Afirma que ultrapassado o prazo estabelecido para entrega do veículo, teve ciência de que ambos os veículos outrora adquiridos haveriam sido entregues para a empresa “..”, localizada no Município de ... [...].

8. Descreveu que se tornou inadimplente de diversas parcelas dos financiamentos veiculares contratados junto a codemandada “...” a partir de ...

9. Suscintamente, sem que juntasse 01 [um] documento comprovatório sequer, aduziu que lhe seria devido indenização a título de lucros cessantes, estimados em R$ ... [...].

10. Requereu primariamente a obrigação de fazer pela entrega dos veículos ou alternativamente a rescisão do contrato de compra e venda, bem como do contrato fiduciário, com a restituição dos valores pagos.

11. Este o substrato da inicial.

III- MÉRITO - IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO

III.1- CHAMAMENTO AO PROCESSO

12. Infere-se da exordial que o autor tem pleno conhecimento que os veículos adquiridos foram faturados em ..., como discorre longamente, vide Id. ..., pág. .... Não obstante, trouxe a fatídica realidade devidamente instruída com as respectivas notas ficais.

13. As “*INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES*” descritas ao final de ambas as notas fiscais demonstram e confirmam que os veículos foram entregues à “...”, sediada no Município de ... [...], que detém a posse dos 02 [dois] carros desde os idos de ..., veja-se:

[Id’s. ... e ...]

14. Contudo, muito embora faturados e entregues à empresa, percebe-se que os veículos não foram encaminhados para o adquirente/autor, pois existentes alguns desacordos comerciais entre as empresas.

15. Por isso, faz-se necessário o chamamento ao processo daquele devedor solidário que deve figurar no litisconsórcio passivo, considerando que a “...” inequivocamente se encontra no imbróglio desta lide, mas sequer foi qualificada na inicial, *in verbis*:

*CPC, art. 130. É admissível o chamamento ao processo, requerido pelo réu:...*

*III - dos demais devedores solidários, quando o credor exigir de um ou de alguns o pagamento da dívida comum...*

16. Segundo prescrevem FREDIE DIDIER JR. e LUCIANO FERNANDES:

“... *Trata-se de direito do réu de chamar, para ingressar no polo passivo da demanda, os corresponsáveis por determinada obrigação... Tal intervenção de terceiro só é possível em processo de conhecimento e com pedido condenatório. O motivo está no fato de que haverá a construção de um título executivo, situação em que a ampla defesa e o contraditório precisam ser respeitados... Citados os corresponsáveis tornar-se-ão parte na relação processual e estarão vinculados aos efeitos da coisa julgada. Forma-se, com a citação dos corresponsáveis, litisconsórcio passivo facultativo, que poderá ser unitário ou simples, de acordo com a divisibilidade do objeto...*”[[2]](#footnote-2)

17. Nesse sentido decidiu o Eg. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, no ponto:

“*AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. HONORÁRIOS PERICIAIS. CONDENAÇÃO. SOLIDARIEDADE. CHAMAMENTO AO PROCESSO DOS DEMAIS DEVEDORES SOLIDÁRIOS. ARTIGO 130, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. POSSIBILIDADE. RECURSO PROVIDO. DECISÃO REFORMADA. - Nos termos do artigo 130, inciso III, do Código de Processo Civil, é admissível o chamamento ao processo dos demais devedores solidários, quando o credor exigir de um ou de alguns o pagamento da dívida comum*.” [TJMG, Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.18.142399-7/001, Relator(a): Des.(a) Moacyr Lobato, 5ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 27/06/2019, publicação da súmula em 02/07/2019]

18. Desta feita, cumprindo a determinação do art. 131 do CPC[[3]](#footnote-3), faz-se a qualificação da empresa que também deveria figurar em litisconsórcio passivo na presente demanda, para que seja citada e responda solidariamente pelas obrigações, considerando ser possuidora dos veículos de propriedade do autor:

[doc. n. ...]

III.2- DOS LUCROS CESSANTES

19. Também é objeto de discussão os valores que deixou de auferir entre os dias ... e ..., estabelecidos na vultosa cifra de R$ ... [...], pois os seus 02 [dois] veículos adquiridos não lhe foram entregues. Assim, restariam inviabilizadas as “*aulas práticas*” e “*aluguel de veículos*”.

20. Em uma simples aritmética, o autor afirma que deixou de lucrar R$ ... [...] por mês em um Distrito localizado no interior de .... Isso lhe renderia uma receita de R$ ... [...] ao final do ano apenas e tão somente com os 02 [dois] veículos *sub judice*.

21. *Permissa maxima venia*, beira o disparate essa tentativa melindrosa de o autor se enriquecer sem justa causa[[4]](#footnote-4).

22. Frise-se, inclusive, que consta na “*DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIAL*” de ... que o capital social “*totalmente integralizado*” da empresa é de apenas R$ ... [...], complemente distinto à realidade exposta pelo autor na demanda.

23. Ademais, não basta uma simples “*tabela*” com ilações despropositadas sem que existam documentos idôneos que comprovem que realmente deixou de lucrar esse valor durante o período em tela, seja através da relação de clientes e “*histórico de contratação*” da frota, mas principalmente por meio da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica ...

24. Outrossim, de conhecimento que incumbe ao autor o ônus da prova, na busca pela demonstração e comprovação dos fatos constitutivos de seu direito, *in verbis*:

*CPC, art. 373. O ônus da prova incumbe:*

*I - ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito;...*

25. *Venia concessa*, não se pode admitir um breve relato de potencial lesivo como forma de condenação ao pagamento de “*lucros cessantes*”, sem que esteja totalmente instruída com provas inequívocas desse “*prejuízo*”.

26. O Prof. SÍLVIO DE SALVO VENOSA ensina que: “... *os requisitos para a configuração do dever de indenizar: ação ou omissão voluntária, relação de causalidade ou nexo causal, dano e finalmente, culpa...*”. E continua: “... *não basta apenas que a vítima sofra dano, é preciso que esta lesão passe a existir a partir do ato do agressor para que haja o dever de compensação. É necessária relação entre o ato omissivo ou comissivo do agente e o dano e tal forma que o ato do agente seja considerado como causa do dano...*”[[5]](#footnote-5).

27. Desta maneira, óbvio e ululante que o autor empreende seus esforços na busca por uma tutela jurisdicional demasiadamente ilógica que possa lhe garantir o recebimento de valores que ultrapassam a esfera da coerência, *venia concessa*.

28. O jurista CARLO ROBERTO GONÇALVES assim ensina[[6]](#footnote-6):

“... *Nesse sentido, observa-se que, embora possa haver responsabilidade sem culpa, não se pode falar em responsabilidade civil ou em dever de indenizar se não houve dano. Ação de indenização sem dano é pretensão sem objeto, ainda que haja violação de um dever jurídico e que tenha existido culpa e até mesmo dolo por parte do infrator...*”

29. Não obstante, o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA possui sólido entendimento de que “...*o estabelecimento de indenização por lucros cessantes exige comprovação objetiva que os lucros seriam realizados sem a interferência do evento supostamente danoso...”* [STJ, REsp 1.655.090/MA, DJe 10.04.2017].

30. Nesse mesmo sentido o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO, no ponto:

“*Apelação – Ação de obrigação de fazer cumulada com indenização por danos morais e lucros cessantes – Lucros cessantes que não se presumem – Danos morais não configurados – Sentença mantida. Os lucros cessantes não são presumidos, e devem ser comprovados [...]. Não havendo prova de que efetivamente deixou de lucrar, em razão da conduta da ré, correta a improcedência deste pedido [...]*” [TJSP, Apelação Cível 1002381-13.2018.8.26.0008; Relator (a): Lino Machado; Órgão Julgador: 30ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional VIII - Tatuapé - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 08/05/2020; Data de Registro: 08/05/2020]

31. Pelo que exposto, deve ser julgado totalmente improcedente o pedido de condenação das demandadas ao pagamento de lucros cessantes no vultoso valor pretendido, principalmente por ser absurdo e fora da realidade, mas não menos importante pela ausência de documentos idôneos que lhe garantem o recebimento de indenização material, *data venia*.

III.3- A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

32. O instituto da inversão do ônus da prova não é automático como tenta induzir o autor. Apenas excepcionalmente será deferido, acaso comprovadas a impossibilidade ou excessiva dificuldade na obtenção ou produção de determinada prova requerida, *ex legis*:

*CPC, art. 373...§ 1º Nos casos previstos em lei ou diante de peculiaridades da causa relacionadas à impossibilidade ou à excessiva dificuldade de cumprir o encargo nos termos do caput ou à maior facilidade de obtenção da prova do fato contrário, poderá o juiz atribuir o ônus da prova de modo diverso, desde que o faça por decisão fundamentada, caso em que deverá dar à parte a oportunidade de se desincumbir do ônus que lhe foi atribuído*.

33. Muito embora o autor reconheça que não incidirão as hipóteses do Código de Defesa do Consumidor, vide Id. ..., pág. ..., a inversão do ônus da prova exige [obrigação] que a parte preencha categoricamente os requisitos da hipossuficiência [técnica ou econômica] e demonstre sua vulnerabilidade. Essas hipóteses são totalmente contrárias à realidade fática.

34. Não há hipossuficiência probatória e vulnerabilidade quando a parte consegue sozinha produzir as suas provas, até porque a ora contestante não possui capacidade de produzir provas relacionadas ao financiamento bancário contratado [por não ser parte legítima e não ter participado das tratativas], bem como dos lucros cessantes supostamente suportados, *data venia*.

35. Desta forma decidiu o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA sobre a inversão do ônus da prova automática:

“... *A inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, não é automática, dependendo da constatação, pelas instâncias ordinárias, da presença ou não da verossimilhança das alegações ou da hipossuficiência do consumidor. Precedentes*.” [AgInt no AREsp 1520449/SP, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 19/10/2020, DJe 16/11/2020]

36. Esse o entendimento do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, no ponto:

“*APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REGRESSO - SEGURADORA - DISTÚRBIO ELÉTRICO - SUBROGAÇÃO - APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA [...] A inversão probatória não se opera automaticamente (nem em favor do consumidor e nem em favor do sub-rogado). Essa regra processual ostenta seus próprios requisitos legais...*” [TJMG, Apelação Cível 1.0000.20.058490-2/001, Relator(a): Des.(a) Wagner Wilson, 19ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 18/06/2020, publicação da súmula em 25/06/2020].

“*AGRAVO DE INSTRUMENTO - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA- REGRA GERAL - AUSÊNCIA DE REQUISITOS LEGAIS - VULNERABILIDADE NÃO SE CONFUNDE COM HIPOSSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. Para aplicação da regra geral ditada pelo art. 373 do novo CPC, que corresponde ao art. 333 do CPC de 1973, não há necessidade de inversão do ônus da prova... A simples existência de relação de consumo não autoriza a inversão do ônus da prova, fazendo-se necessário a hipossuficiência técnica do autor, que não se confunde com a vulnerabilidade do consumidor*.” [TJMG, Agravo de Instrumento-Cv 1.0145.15.027223-8/001, Relator(a): Des.(a) Mota e Silva, 18ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 06/12/2016, publicação da súmula em 13/12/2016]

37. Por conseguinte, não cuidando o autor de demonstra com exatidão sua hipossuficiência probatória, pois lhe competia provar sua impossibilidade de obtenção dos meios indispensáveis a provar o seu direito, deve ser repelido o pedido de inversão do ônus da prova, *data venia*.

IV- DOS BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

38. Os benefícios da gratuidade de justiça podem ser estendidos também às pessoas jurídicas de direito privado que demonstrarem ao d. juízo que se encontram em dificuldades econômicas e não possuem condições para arcar com as custas e despesas processuais e honorários advocatícios, *in verbis*:

*CPC, art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.*

*STJ, Súmula 481. Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais*.

39. A ora contestante se encontra absolutamente sem renda no momento atual, considerando a rescisão do contrato de concessão comercial pela ..., vide Id. ...; pelos rompimentos das barragens da ... e da ... ocorridas nas imediações do Município de ... [...], sede da codemandada ..., que assolaram a economia local, em especial na esfera automotiva.

40. Todas essas peculiaridades atreladas também às perdas acumuladas nos últimos anos, também enfrenta os impactos mundiais avassaladores provocados em decorrência da pandemia do Novo CoronaVirus – Covid19, o que são fatos notórios e públicos que dispensam prova nos presentes autos. [doc. n. ...]

41. Conquanto, basta uma simples busca no Processo Judicial Eletrônico - PJe para perceber que são diversas as demandas promovidas em face da ora contestante, o que demonstra sem sombras de dúvidas os graves e quase irreversíveis problemas econômicos da empresa. [doc. n. ...]

42. Pelo que exposto, perfeitamente factível a concessão dos benefícios da gratuidade de justiça à codemandada ..., pois não possui a mínima condição de arcar com os ônus processuais.

V- PEDIDOS

43. ***Ex positis***, a ora contestante requer:

a) seja ACOLHIDO O PEDIDO DE CHAMAMENTO AO PROCESSO, determinando a expedição de mandado de citação para “...”, inscrita no CNPJ sob o n. ..., com sede na ..., n. ..., Bairro ... Município de ... [...], CEP ...;

b) seja JULGADO IMPROCEDENTE A AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E INDENIZATÓRIA POR DANOS MATERIAIS E COM PEDIDOS LIMINARES DE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO E NEGATIVAÇÃO INDEVIDA, especialmente:

b.1) seja JULGADO TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO DE CONDENAÇÃO A TÍTULO DE “*LUCROS CESSANTES*”, por estar totalmente desacompanhado de documentos idôneos comprovatórios de sua arguição e ser manifesta a intenção de se enriquecer sem justa causa;

b.2) seja JULGADO TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, pois o instituto não se opera de forma automática e também por se desincumbir o autor de comprovar sua hipossuficiência probatória e vulnerabilidade;

c) a concessão dos benefícios da gratuidade de justiça, pela ausência dos mínimos recursos financeiros que o possibilitaria arcar com os ônus processuais;

d) a condenação do autor ao pagamento de honorários sucumbenciais ao patrono da ora contestante no percentual de 20% do valor da causa atualizado nas questões que lhe forem julgadas improcedentes [CPC, art. 85, § 2º];

e) a produção de provas documental, testemunhal, pericial e depoimento pessoal do autor, sob pena de confissão.

P. Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura e OAB do Advogado)

1. CPC, art. 335. O réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data:... [↑](#footnote-ref-1)
2. Novo Código de Processo Civil anotado / OAB – Porto Alegre : OAB RS, 2015, págs. 142-143; DIDIER JR., Fredie; BRAGA, Paula Sarno; OLIVEIRA, Rafael. Curso de direito processual civil. Bahia: Editora Jus Podivm, 2009, pág. 378, v. 1. [↑](#footnote-ref-2)
3. CPC, art. 131. A citação daqueles que devam figurar em litisconsórcio passivo será requerida pelo réu na contestação e deve ser promovida no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ficar sem efeito o chamamento.

   Parágrafo único. Se o chamado residir em outra comarca, seção ou subseção judiciárias, ou em lugar incerto, o prazo será de 2 (dois) meses. [↑](#footnote-ref-3)
4. CARLOS ROBERTO GONÇALVES: “...É considerado injusto, imoral e contrário ao direito, uma vez que ocorre normalmente quando há um desequilíbrio patrimonial, ou seja, um aumento do patrimônio de uma pessoa em detrimento do outro, sem base jurídica, contrariando, assim, a adequação social, função fundamental do direito...” - GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito civil brasileiro, volume 3: contratos e atos unilaterais. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. [↑](#footnote-ref-4)
5. VENOSA, Sílvio Salvo. Direito Civil, 2003, pág. 39. [↑](#footnote-ref-5)
6. GONÇALVES, Carlos Roberto. Responsabilidade civil. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. p. 338. [↑](#footnote-ref-6)